

Decreto Municipal n.º. 163/2021, de 12 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre autorização para a instauração de processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais da área de educação, delega atribuições administrativas e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade da admissão de profissionais para atuarem nas funções de professor e auxiliares de educação junto aos serviços de várias Unidades Educacionais do Município, conforme Memorando de Protocolo n.º. 0066, oriundo da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que o Município atualmente não dispõe de profissionais classificados em processo seletivo ou concurso público em resultado com prazo válido;

Considerando o disposto o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista no artigo 71 da Lei Municipal n.º. 012/1998, regulamentada pela Lei Municipal n.º. 355/2016;

Considerando, portanto, a oportunidade e a conveniência do ato de aquisição de imóvel para tal finalidade.

Resolve Decretar o seguinte:

Art. 1º Fica autorizado à Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Itapetim, constituída pela Portaria PMI/GCPE n.º. 007/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco na edição do dia 07/01/2021, promover processo seletivo simplificado com o objetivo de contratar, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, profissionais da educação básica para atender as demandas de serviços em Unidades Educacionais, conforme Memorando de Protocolo n.º. 0066, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica delegado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças as atribuições administrativas para realização dos atos de homologação do resultado final do processo seletivo de que trata o artigo 1º deste Decreto, bem como os consequentes atos de convocação para fins de admissão.

Art. 3º O presente Decreto possui termo inicial de vigência na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Art. 4º Promova-se a autuação do presente como termo de instauração de procedimento administrativo, o qual deverá receber número de tombamento, devendo via desta, ser arquivada e registrada.



Adelmo Alves de Moura
PREFEITO